



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 1/2015
(Do Sr. Edinho Bez)

Solicita redistribuição do **Projeto de Lei nº 3.672 de 2012**, para análise de mérito na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 140, 141 e 32, inciso VI, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.672, de 2012, que *“acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética”*, para que seja incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC), no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

Sala das sessões, em 10 de março de 2015.

Deputado Edinho Bez
(PMDB/SC)



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.672 de 2012, Acrescenta parágrafo único ao art. 5º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para disciplinar a aplicação dos recursos destinados a programas de eficiência energética.

O Projeto de Lei tem por objetivo priorizar a utilização dos recursos destinados a programas de eficiência energética previstos na Lei nº 9.991/2000, que disciplina os investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética pelas empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

A principal ideia da proposição é estimular as entidades nacionais voltadas para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, mas desperdiça importante oportunidade de, dentro dos limites do possível, estimular igualmente a indústria brasileira.

Para tanto se faz necessária um ajuste legal para que sejam prioridade às iniciativas da indústria nacional quando dos investimentos em programas de eficiência energética, feitos por empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica.

O Regimento da Câmara dos Deputados em seu art. 32, inciso VI, alínea “C”, determina como competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, tratar de assuntos ligados à indústria. Por abranger esta temática, o tema tratado pelo Projeto de Lei 3.672, de 2012, deve ser analisado, também, pela referida comissão.

Assim, solicitamos por meio deste requerimento a redistribuição do PL 3.672, de 2012, para a análise de mérito por parte da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados.